



MINISTÉRIO DA FAZENDA



RECEITA FEDERAL

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Delegacia e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fac-símile (14) 2105-3434 ou pelo e-mail: drfmra.sapol.licitacao@receita.fazenda.gov.br.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

O Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO DRF/MRA Nº 001/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento temporário de ajudante de serviços gerais e marceneiro para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus Anexos.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAC-SÍMILE:

E-MAIL:

Recebemos, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília – DRF/MRA, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Marília, _____ de _____ de 2012.

NOME

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAC-SÍMILE



Processo: 13830.000009/2012-31

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DRF/MRA Nº 001/2012

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília (DRF/MRA), torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10 de 15 de fevereiro de 2011, do Sr Delegado da Receita Federal do Brasil em Marília, que às **09:00 horas** do dia **6 de fevereiro de 2012**, fará realizar certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento temporário de ajudante de serviços gerais e marceneiro para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 15/12/2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09/08/2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, pela IN SLTI/MPOG nº 002 de 11/10/2010 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 13830.000009/2012-31.

As impugnações/esclarecimentos/avisos referentes ao pregão poderão ser acompanhadas/encaminhadas por meio do menu do fornecedor na opção "Visualizar Impugnações/Esclarecimentos/Avisos" do sítio www.comprasnet.gov.br

A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP, conforme despacho às folhas dos autos, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, que lhe é outorgada pelo inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 73/93.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento temporário de ajudante de serviços gerais e marceneiro para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus Anexos.

1.2 Para todos os fins e efeitos, integram este Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Declarações (modelo)
- III – Minuta do Contrato
- IV – Proposta de Preço (modelo)

2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 6 de fevereiro de 2012.

HORA: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: no sítio www.comprasnet.gov.br

UASG: 170287 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que:

3.1.1 detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;

3.1.2 atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não serão habilitadas nesta licitação empresas:

I – que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

II – concordatárias, sob concurso de credores ou cuja falência tenha sido decretada;

III – que estejam em dissolução ou em liquidação;

IV – que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

V – que estejam impedidas de contratar com o Ministério da Fazenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI – que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no artigo 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;

VII – que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

VIII - suspensas de contratar com a União por intermédio da DRF/MRA;

IX – que sejam organizadas em cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente por meio do processo n.º 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação em relação à Contratada.

3.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n.º 123/06, que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Parágrafo Quarto do seu Artigo Terceiro, transcrito a seguir:

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei

Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*

...

- § 5º *O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de sub-contratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.*
- § 6º *Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”*

3.3 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica:

- I. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e seus anexos;
- II. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- III. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- IV. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- V. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica, e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, sita à Av. Sampaio Vidal, nº 789 – Centro – Marília (SP), cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando-se o expediente normal da DRF/MRA.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas se vencidos os respectivos prazos legais.

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço drfmra.sapol.licitacao@receita.fazenda.gov.br.

3.8 A Licitante deverá verificar constantemente o quadro de Avisos do Pregão no sítio www.comprasnet.gov.br, até a abertura da sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO,

4.1 Somente poderão participar da presente licitação as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no artigo 3º, concomitante com o Artigo 13, inciso I, do Decreto nº 5.450/05. A DRF/MRA não é órgão de credenciamento/cadastramento do SICAF, apenas consultor.

4.1.1 O Pregão será conduzido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília - DRF/MRA, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.1.2 O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br (Art. 3º, § 1º do Decreto 5.540/2005).

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico objeto do presente Edital (Art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

4.1.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou à DRF/MRA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, obedecendo-se:

I – após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes darão início à sua participação no Pregão Eletrônico por meio de digitação de senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, *sem qualquer tipo de anexo*, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os preços serão registrados indicando o valor ofertado denominado DIÁRIA, computando todos os custos necessários à prestação de serviços como todos os tributos, contribuições, remunerações, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, lucros, fretes, benefícios diretos e indiretos (seguro, auxílio alimentação, vale transporte, deslocamento e hospedagem de pessoal, garantias, equipamentos e assistência técnica, plano de saúde, despesas com treinamento e reciclagem e outros) e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado; A licitante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007.

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.

II - tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **MENOR PREÇO (DIÁRIA)** será **considerado**.

5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 Toda **proposta** registrada será considerada com prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.5 Quaisquer **tributos, custos e despesas** diretas ou indiretas **omitidos** da proposta ou incorretamente cotados serão **considerados como inclusos** nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a DRF/MRA e suas unidades jurisdicionadas sem ônus adicionais.

5.6 A pregoante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. (Inciso III do Artigo 13 do Decreto nº 5.450/05).

5.7 Incumbirá à pregoante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.8 **Como requisito para a participação no pregão** a pregoante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (§ 2º do artigo 21 do Decreto nº 5.450 de 2005).

- 5.8.1 A pregoante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.
- 5.8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.
- 5.9 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, tendo como LIMITE para tais transações o HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO. Após iniciada a sessão pública na internet, em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto às condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais. A única exceção a esta vedação diz respeito ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 5.10 Para a efetivação do registro da proposta no sítio Comprasnet, **não será permitido o envio de qualquer tipo de anexo**, pois o sistema eletrônico veda este procedimento antes da conclusão da etapa de lances.
- 5.11 Ao término dos lances, na fase de **ACEITAÇÃO**, o Pregoeiro convocará, via chat, a pregoante classificada que oferecer o menor preço para o item da licitação a apresentar a Proposta de Preços, com os valores devidamente ajustados ao preço final proposto ou negociado. O licitante convocado deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 5.12 Havendo recusa na aceitação, o Pregoeiro poderá convocar, via chat, o fornecedor cuja proposta ou lance esteja classificado em segundo lugar, a apresentar a Proposta de Preços, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.
- 5.13 Após o envio eletrônico de que trata o item anterior, a licitante convocada pelo Pregoeiro deverá enviar para a DRF/MRA (Av. Sampaio Vidal, 789 – Centro – Marília – SP – CEP 17500-906), no prazo de dois dias úteis, a via original da **Proposta de Preços atualizada, conforme modelo constante em anexo a este Edital**, escrita em papel, nelas inserindo a identificação, endereço, dados bancários e telefone da pregoante, assinatura do responsável legal ou procurador devidamente identificado e eventual modificação de preço decorrente da oferta de lances.
- 5.14 Será desclassificada a proposta de preço que não atenda as exigências do Edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.15 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.17 A Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais, bem como àquelas previstas neste Edital e seus anexos.

6. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1 A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às pregoantes para a recepção dos lances.
- 6.2.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.2.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 As propostas contendo a descrição do objeto e valor estarão disponíveis na Internet.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.7 No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 As pregoantes poderão oferecer sucessivos lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas neste Edital.
- 7.9 Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO DIÁRIO, de acordo com os limites fixados por este instrumento convocatório.
- 7.9.1 Ao efetuarem lances, as pregoantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais.
- 7.10 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Entretanto, este mesmo lance poderá ser superior ao menor lance geral; sendo que seu registro, na sessão, constará para efeitos de classificação final.
- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do seu autor.

- 7.12.1 Para o item com empate de propostas de menor valor, o sistema sinalizará para o fornecedor com um dispositivo na cor amarela, como já ocorre para os itens nas situações de maior oferta - cor vermelha e de menor oferta - cor verde, e para pregoeiro, no campo situação aparecerá a seguinte informação “proposta empatada”.
- 7.12.2 No caso da hipótese anterior, o sistema emitirá automaticamente através do “chat” mensagem padrão em comunicação, alertando os fornecedores para a necessidade de envio de lance.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.14 A O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto a condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 7.16 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela pregoante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 7.17 Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/2006, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 7.18 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.18.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.19 Para efeito do disposto no item 7.18.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- 7.19.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.19.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.4 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 7.19, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.19.5 O disposto no subitem 7.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 7.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido por meio de mensagem às pregoantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à pregoante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.23 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro anunciará o lance vencedor do item, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.2 Para classificação de aceitabilidade da proposta, será adotado o critério do **MENOR PREÇO DIÁRIO** considerando os critérios de desempate da LC 123/06 e os procedimentos descritos nos itens 7.18.1 a 7.22 para o objeto da licitação, sendo que essa classificação ficará sujeita à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, em até 2 (dois) dias úteis, da Proposta de Preços atualizada para o valor do melhor lance e dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.
- 8.3 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela pregoante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 8.6 A aceitação da proposta de menor valor estará condicionada à aceitação da Proposta de Preços atualizada**, que deverão ser enviadas ao na fase de ACEITAÇÃO, após convocação do Pregoeiro, de acordo com o disposto no item 5.11 do presente Edital.
- 8.7 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a pregoante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e se esta não for aceitável ou a habilitação da sua autora não atender às exigências do Edital, continuará examinando as demais ofertas, na ordem de classificação, até encontrar proposta aceitável cuja autora atenda às condições de habilitação.
- 8.8 Na hipótese a que se refere o item anterior, o pregoeiro também poderá negociar com a pregoante, para que seja obtido um preço melhor.
- 8.9 Não havendo manifestação de intenção de interposição de recursos e constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, a pregoante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.
- 8.10 A proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 8.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho funda-

mentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.12.1 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, para efeito da comprovação de sua exeqüibilidade.

8.13 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.14 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, absolutamente em conformidade com o instrumento convocatório.

8.15 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nos valores de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 É permitida a verificação da situação jurídica, fiscal e econômica, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, 11/10/2010, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

9.1.1 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes do sítio www.comprasnet.gov.br > LIVRE ACESSO > SicaWeb. Esse Cadastramento é regido pela Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 17 de maio de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que podem ser obtidas no sítio www.comprasnet.gov.br > LEGISLAÇÃO > Instruções Normativas.

9.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN – SLTI/MPOG nº 2/10, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

9.1.3 No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. Fica esclarecido que a contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

9.1.4 No caso de a licitante optar em utilizar o SICAF, que será verificado por meio de consulta on line pela Administração, para comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, na forma e con-

dições estabelecidas neste Edital, fica esclarecido que será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, os documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

9.2 A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, que optar por **não utilizar o SICAF** para fins de verificação de sua situação (inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte), deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, observando os prazos dispostos nos subitens 10.5 e 10.7, bem como as declarações elencadas no subitem 9.4.

9.2.1 Habilitação Jurídica

9.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Regularidade Fiscal

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2.2 A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01/10/2002.

9.2.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da pregoante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN) e relativa a Contribuições Previdenciárias).

9.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários/trabalhistas instituídos por lei.

9.3 As licitantes que optarem por utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação, devem observar:

9.3.1 A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF (inclusive a microempresa e empresa de pequeno porte) em situação regular e com índices do balanço (LG, SG e LC) maiores que um, está dispensada de apresentar os documentos dos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.5 deste edital.

9.4 **Todas as licitantes, inclusive as que optaram em utilizar o SICAF** para fins de verificação de seu cadastramento, **deverão** apresentar os seguintes documentos:

Declarações e atestados

- 9.4.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação em formulário próprio no sistema eletrônico do Comprasnet;
- 9.4.2 Declaração de que a pregoante está atendendo a exigência do artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, qual seja: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, **em formulário próprio no sistema eletrônico do Comprasnet**
- 9.4.3 Declaração de que teve acesso a todas as peças que compõem o Termo de Referência e conhece o seu conteúdo, conforme modelo sugerido no ANEXO II do edital;
- 9.4.4 Declaração assinada por quem de direito, que a empresa concorda com todos os termos do edital e seus anexos, conforme modelo sugerido no ANEXO II do edital.
- 9.4.5 Declaração que possui pessoal adequado ao objeto deste Pregão, conforme modelo sugerido no ANEXO II do edital.

9.5 Regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 9.5.1 Documentos de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se utilizarem, nesta licitação do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006:
- 9.5.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 9.5.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do Contrato, ou a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.
- 9.5.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste Edital ou revogar a licitação.
- 9.5.1.4 Ressaltamos que, na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.19, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

Outras considerações

- 9.6 Os documentos escritos em papel necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original ou cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por servidor da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, à vista dos originais, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.7 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.8 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da DRF/MRA será efetuada na Seção de Programação e Logística desta Delegacia, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, até o último dia útil anterior ao da data da abertura da sessão pública.
- 9.9 A verificação da autenticidade das Certidões de órgãos/entidades públicos obtidos por meio da *Internet* será realizada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, desde que conste no documento em questão o endereço eletrônico para consultar a sua autenticidade.
- 9.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, ou impressão de mensagens via Internet, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço, salvo aqueles expressamente permitidos pelo Edital.
- 9.11 Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. As notas fiscais devem ser obrigatoriamente emitidas com o mesmo CNPJ utilizado pela empresa para participação no certame licitatório.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa licitante, sendo que, em caso positivo, ela será declarada habilitada.
- 10.2 **A habilitação ficará sujeita à condição resolutiva expressa**, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, em até 2 (dois) dias úteis, dos documentos e declarações exigidos para habilitação (item 9 deste Edital), no original ou em cópia autenticada.
- 10.3 Para fins de habilitação, a verificação pela DRF/MRA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.4 No caso das licitantes que optarem por utilizar o SICAF, procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (IN SLTI/MPOG nº 02/10, e suas alterações), que será juntada ao processo de licitação.
- 10.5 No caso das licitantes que optarem por não utilizar o SICAF, a documentação exigida no subitem 9.2 deverá ser enviada, via fac-símile (14) 2105-3434, na própria sessão do Pregão, no prazo máximo de 3 (três) horas após solicitação do pregoeiro, com posterior envio da documentação original no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados do envio da mensagem em que é solicitada a sua apresentação.
- 10.6 A documentação exigida nos subitens 9.4.1 a 9.4.8 deste Edital será verificada por meio de apresentação, via fac-símile (14) 2105-3434, na própria sessão do Pregão, no prazo máximo de 3 (três) horas após solicitação do pregoeiro, com posterior envio da documentação original no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados do envio da mensagem em que é solicitada a sua apresentação.
- 10.7 A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá encaminhar, via fac-símile (14) 2105-3434 no prazo máximo de 3 (três horas) após a solicitação do pregoeiro e, no original ou por cópia

autenticada, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados do envio da mensagem em que é solicitada a sua apresentação, a proposta de preços, em papel timbrado, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, e os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará inabilitação da licitante **e a sujeitará às sanções previstas neste Edital e seus anexos.**

- 10.8 Os documentos de habilitação encaminhados por meio de fac-símile não desobrigam a licitante de posteriormente encaminhá-los ao Pregoeiro, no original ou por cópia autenticada, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados do envio da mensagem em que é solicitada a sua apresentação, para o seguinte endereço: Av. Sampaio Vidal, 789, Centro, Marília/SP, CEP 17500-906, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 10.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 10.10 Se a licitante desatender as exigências habilitadoras, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos no item 9 deste Edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.
- 10.12 O Pregoeiro poderá suspender a licitação e solicitar o imediato encaminhamento dos documentos de habilitação por meio de fac-símile (14) 2105-3434, ou, excepcionalmente, a critério do Pregoeiro, **em razão da quantidade e complexidade** desses documentos, sua apresentação, em até 02 (dois) dias úteis, contados daquele em que o Pregoeiro encaminhar mensagem à licitante pelo sistema eletrônico solicitando o cumprimento de tal exigência para decidir sobre a habilitação da licitante.
- 10.13 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.14 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Ordenador de Despesas desta Delegacia para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.15 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Ordenador de Despesas desta Delegacia, através do pregoeiro, para julgamento e, em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à pregoante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, do Decreto nº 5.450/05 e na legislação pertinente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer pregoante **exclusivamente por meio eletrônico** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais pregoantes, desde logo,

intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da pregoante quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora. (§ 1º do Artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (§ 2º do Artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso administrativo, a manifestação prévia da pregoante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais pregoantes, serão realizados exclusivamente **no âmbito do sistema eletrônico** em formulários próprios. No encerramento da sessão pública, havendo intenção de interposição de recurso administrativo, o sistema disponibilizará tela própria para que o pregoeiro informe os prazos para registro da razão, contra-razão e decisão do recurso administrativo.
- 11.5 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contra-razões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, a fim de fornecer os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante, na Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, na Av. Sampaio Vidal, 789 – Centro – Marília (SP).
- 11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação, que será formalizada por intermédio de Termo Específico de Contrato.
- 11.8 Pedidos de reconsideração de aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto licitado será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo.
- 12.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a decisão do(s) recurso(s).

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará, se for o caso, o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1 Incumbe à CONTRATANTE as atribuições previstas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital), além daquelas presentes neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.2 Incumbe à CONTRATADA as atribuições previstas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital), além daquelas presentes neste Edital.

15. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

- 15.1 O licitante vencedor será convocado para firmar instrumento contratual, do qual farão parte o Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.
- 15.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato, celebrado entre a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília (doravante denominada CONTRATANTE) e o licitante vencedor (doravante denominado CONTRATADO), que observará os termos da Lei 8.666/93, deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília e integra o Edital como ANEXO III. O valor do Contrato será aquele especificado na proposta final de preço da licitante vencedora, após as negociações.
- 15.3 O prazo de vigência e eficácia do Contrato a ser firmado referente aos serviços objeto deste Pregão Eletrônico será de 12 meses.
- 15.4 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa, ser-lhe-á aplicado o disposto no inciso II, alínea "f", da Cláusula Décima Terceira do Contrato, deste Edital.
- 15.5 Para a assinatura do contrato, é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária no Pregão. Vale ressaltar que o licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 15.6 Se a adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à União convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
- 15.7 Antes da emissão do empenho e da assinatura do contrato, será verificada a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF por meio de consulta *on line* ao sistema. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado nos autos processo. Em caso de irregularidade, a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Essa regularidade ou cadastramento é indispensável para emissão das notas de empenho e assinatura do contrato. No caso de não regularização, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea "b" , da Cláusula Décima Terceira, do Contrato, do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis à vencedora.
- 15.8 Independente de sua transcrição, farão parte do contrato o Edital e seus anexos, a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela pregoante.
- 15.9 Como condição de eficácia da contratação, deverá ocorrer a aprovação do Termo de Contrato pelo Senhor Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília e publicação no Diário Oficial da União.
- 15.9.1 A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato, com modalidade de licitação e seu número de referência.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da Contratante, devidamente designado(s) e com atribuições específicas, cabendo a ele(s), no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

16.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

16.4 O Fiscal do Contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante Contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

16.5 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

16.6 As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do Contrato.

16.7 Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

16.8 A Contratante poderá a qualquer tempo exigir as devidas comprovações dos pagamentos de salários e encargos sociais.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

17.2 No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa da presente contratação correrá à conta da U.G. 170287 – Gestão 0001 – Tesouro Nacional, E.D. 339039 – Serviços de PJ, ficando a emissão de Empenho e respectivo pagamento a cargo desta Delegacia.

19. DA GARANTIA

19.1 Será dispensada a prestação de garantia pela Contratada para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

20. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

20.1 Os serviços prestados objeto da presente licitação serão contratados pelo Menor Preço da Diária, apresentado na proposta da licitante vencedora, após a etapa de lances e eventual negociação.

20.2 O objeto deste Pregão será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e serão fixos até o encerramento do contrato, salvo motivo devidamente justificado que demonstre o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente

atestada pela Fiscalização, e de acordo com o definido no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

21.2 Caso o pagamento não seja efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação do empenho, a Contratada se microempresa ou empresa de pequeno porte poderá emitir cédula de crédito microempresarial nos termos do art. 46 da Lcp nº 123, de 2006.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O Licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela DRF/MRA):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por atraso no prazo de execução do serviço;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de recusa injustificada do Licitante adjudicatário em firmar o termo de Contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

22.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

22.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

22.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Caso não sejam pagas nesse prazo, incidirá juros de mora de 1% ao mês calculados a cada 30 (trinta) dias ou fração.

22.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que o contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

22.6 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.7 Todos os Licitantes estão sujeitos às penalidades constantes dos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes casos:

22.7.1 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- 22.7.2 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.
- 22.8 As sanções previstas no subitem 22.1.2 alínea c não se aplicam aos demais Licitantes que, apesar de não vencedores, venham a ser convocados para celebrarem o termo de Contrato (se houver) nos termos deste Edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
22. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 22.1.2.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar ao pregoeiro esclarecimentos referentes ao processo licitatório, em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, por meio do seguinte endereço: drfmra.sapol.licitacao@receita.fazenda.gov.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender interesse público, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais e isoladas não importará no afastamento da pregoante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta de preço e documentação de habilitação.
- 24.3 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 24.4 No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (§3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450 de 2005).
- 24.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.6 Nenhuma indenização será devida às pregoantes pela apresentação da proposta de preço ou da documentação referente ao presente edital.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.8 O Delegado da Receita Federal do Brasil em Marília poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666 de 1993.
- 24.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente a Subseção Judiciária Federal em Marília.
- 24.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da sessão pública do pregão, será designada nova data para a abertura do pregão.
- 24.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

- 24.12 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 24.13 Cópia do Edital e seus Anexos será gratuitamente fornecida, mediante recibo, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, pela Seção de Programação e Logística da DRF/MRA, situada na Av. Sampaio Vidal, 789, Centro, Marília/SP, e disponibilizada no sítio "www.comprasnet.gov.br".
- 24.14 A licitante que retirar o Edital fora do sítio www.comprasnet.gov.br deverá enviar fac-símile (14) 2105-3434 ou e-mail para o endereço eletrônico deste processo licitatório: drfmra.sapol.licitacao@receita.fazenda.gov.br, informando o recebimento do Edital.
- 24.15 O desatendimento da condição 24.14 deste Edital eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial.
- 24.16 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 24.17 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade que designou o pregoeiro.

Marília, 24 de janeiro de 2012.

GINA CRISTINA DE CARVALHO GARCIA
Chefe da Seção de Programação e Logística

ANEXO I – Termo de referência

1 INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º do Decreto nº 3.555/00.

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília pretende contratar empresa especializada para fornecimento temporário de ajudante de serviços gerais e marceneiro para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus Anexos, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares.

2 OBJETO

Contratar empresa especializada em fornecimento temporário de ajudante de serviços gerais e marceneiro para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus Anexos.

3 JUSTIFICATIVAS

A DRF Marília está passando por uma reforma e há necessidade de mudanças das seções localizadas nos andares inferiores para os andares superiores e pelas características do prédio, com escadas estreitas, bem como, elevadores pequenos e ainda, pelo mobiliário, em geral estações de trabalho grandes e armários muito pesados, há necessidade de se desmontar o mobiliário e para isso, necessitamos de profissional habilitado, sob pena de termos todo o nosso mobiliário quebrado ou danificado. A utilização dessa mão-de-obra será esporádica e será feita por pagamento de diária. Sem essa contratação, teremos muitas dificuldades de realizar o deslocamento das seções, atrasando sobremaneira o andamento das obras.

Concorrem ainda para esta contratação, a não existência do cargo de auxiliar de serviços gerais e marceneiro no quadro de servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil e a urgência e a imprescindibilidade da contratação deste serviço visando ganhos operacionais e de eficiência nos trabalhos realizados

4. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº 8.666, de 21/06/93;
- Lei nº 9.648, de 27/05/98;
- Lei nº 10.520, de 17.07.2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- Portaria nº 98, de 16/07/2003, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5 DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

5.1. A contratação pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em sessão pública no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. O objeto a ser contratado é enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/00, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

6 PREVISÃO DE CUSTOS PARA OS SERVIÇOS

6.1. Os custos necessários para a contratação dos serviços de fornecimento desta mão-de-obra, é o discriminado abaixo, para o exercício de 2012:

O termo de referência foi feito com base na planilha de custo e formação de preços conforme abaixo:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Número do Processo:		
Número da Licitação:	Pregão DRF/Marília/SP nº /2012	
Data do Pregão:	Horário: 09:00h	
Descrição do Serviço:	Prestação de serviço temporário de marceneiro para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília/SP	
▶ Data de apresentação da proposta: (dia/mês/ano)		
▶ Município:		Marília/SP
▶ Sindicato Vinculado:		Sind.Ind.Constr Mob
▶ Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		maio/2011
▶ Número de meses de execução contratual:		12
▶ Tipo de serviço:		Marceneiro
▶ Unidade de medida		Posto
▶ Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):		1
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1 Tipo de serviço:		Marceneiro
2 Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 860,00
3 Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		Sind.Ind.Constr Mob
4 Data base da categoria		mai/11
MÓDULO 01 – Composição da Remuneração		VALOR
A Salário Base		R\$ 860,00
B Adicional de Periculosidade	CLT art.s 193 e segs ;CF art. 7º XXXIII Adicional de 30%	R\$ 0,00
C Adicional de Insalubridade	CLT art. 189 e segs - CF art. 7º XXXIII Base de cálculo: Salário mínimo Mín. = 10% Méd. = 20% Máx. = 40%	R\$ 0,00
D Outros (especificar)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 860,00
MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A Despesas c/ Refeição		R\$ 213,13
C Vale Transporte		R\$ 63,94
D Auxílio Funeral		R\$ 0,09
E Cesta Básica/Cartão alimentação		R\$ 0,00
F Seguro de vida em grupo		R\$ 0,00
G Plano Odontológico		R\$ 0,00
H Auxílio ao Filho deficiente		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 277,16

MÓDULO 03 – Insumos Diversos				Valor (R\$)
A Furadeira/parafusadeira/kit ferramentas				R\$ 781,00
B Outros (especificar) --				R\$ 0,00
--				R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos				R\$ 781,00
MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas			Base de cálculo	Valor (R\$)
4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS			35,80%	R\$ 307,88
A INSS			20,00%	R\$ 172,00
B SESI ou SESC			1,50%	R\$ 12,90
C SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 8,60
D INCRA			0,20%	R\$ 1,72
E Salário educação			2,50%	R\$ 21,50
F FGTS			8,00%	R\$ 68,80
G RAT			2,00%	R\$ 17,20
H SEBRAE			0,60%	R\$ 5,16
4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				R\$ 129,75
A 13º salário			8,33%	R\$ 71,64
B Adicional de férias			2,78%	R\$ 23,91
C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adic. de Férias			3,98%	R\$ 34,21
4.3 – Afastamento Maternidade				R\$ 0,67
A Afastamento Maternidade - Impacto sobre 1/3 de férias			0,07%	R\$ 0,44
B Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade			0,03%	R\$ 0,23
4.4 – Provisão para Rescisão				R\$ 54,61
A Aviso Prévio Indenizado			0,42%	R\$ 3,58
B Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado			0,15%	R\$ 1,28
C Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/ FGTS)			0,20%	R\$ 1,72
D Aviso Prévio Trabalhado			1,17%	R\$ 10,03
E Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado			0,42%	R\$ 3,59
F Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/ FGTS)			4,00%	R\$ 34,40
4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 116,91
A Reposição de Férias			8,33%	R\$ 71,67
B Reposição de Auxílio-doença			1,37%	R\$ 11,78
C Licença paternidade (*)			0,00%	R\$ 0,01
D Reposição de Ausências Legais			0,27%	R\$ 2,36
E Reposição de Acidente de Trabalho			0,03%	R\$ 0,28
F Outros (especificar) --			0,00%	R\$ 0,00
--			0,00%	R\$ 0,00
G Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente			3,58%	R\$ 30,82
4.6 – Outros (especificar abaixo)				R\$ 0,00
A --	% de ocorrência	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
B --	% de ocorrência	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
C --	% de ocorrência	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – Encargos sociais e Trabalhistas				
4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS				R\$ 307,88
4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				R\$ 129,75
4.3 – Afastamento Maternidade				R\$ 0,67
4.4 – Provisão para Rescisão				R\$ 54,61
4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 116,91
4.6 – Outros (especificar abaixo)				R\$ 0,00
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas			70,93%	R\$ 609,83
MÓDULO 05 – Custos Indireto, Lucros e Tributos				VALOR
A Custos Indiretos / Despesas Administrativas			11,70%	R\$ 295,77
B Lucro			10,00%	R\$ 282,38
C Tributos				
Tributos Federais			Aliquota	
PIS:			0,65%	
COFINS:			3,00%	
OUTROS:			0,00%	
Tributos Municipais				
ISSQN:			3,00%	
OUTROS:			0,00%	
Outros tributos			0,00%	
Total de Custos Indireto, Lucros e Tributos				R\$ 799,42

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – MARCENEIRO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A MÓDULO 01 – Composição da Remuneração			R\$ 860,00
B MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários			R\$ 277,16
C MÓDULO 03 – Insumos Diversos			R\$ 781,00
D MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 609,83
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 2.527,98
5 MÓDULO 05 – Custos Indireto, Tributos e Lucros			6,65% R\$ 799,42
Valor total mensal proposto por empregado			R\$ 3.327,40

Valor total por hora proposto por empregado	220	horas	R\$ 15,12
VALOR DA DIARIA	R\$ 121,00		
VALOR DOS EPIS	R\$ 67,90		
VALOR TOTAL DA PARTE FIXA	R\$ 188,90		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS

CÁLCULO DA HORA EXTRA NORMAL 50%					
Salário por hora					R\$ 3,91
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)				50,00%	R\$ 5,87
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346	R\$ 1,20
Encargos Sociais				70,93%	R\$ 5,01
Despesa Administrativa				11,70%	R\$ 1,41
Lucro				10,00%	R\$ 1,35
Tributos (calculado "por dentro")				6,65%	R\$ 1,06
Valor da hora extra com adicional de 50%					R\$ 15,90

CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS 100%					
Salário por hora					R\$ 3,91
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)				100,00%	R\$ 7,82
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346	R\$ 1,60
Encargos Sociais				70,93%	R\$ 6,68
Despesa Administrativa				11,70%	R\$ 1,88
Lucro				10,00%	R\$ 1,80
Tributos (calculado "por dentro")				6,65%	R\$ 1,41
Valor da hora extra domingos e feriados com adicional de 100%					R\$ 21,79

CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA					
Salário por hora					R\$ 3,91
Salário por hora para trabalho noturno (30%)				30,00%	R\$ 5,08
Salário por hora noturna com adicional de hora extra (50%)				50,00%	R\$ 7,62
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)				14,28571%	R\$ 7,62
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346	R\$ 1,56
Encargos Sociais				70,93%	R\$ 6,51
Despesa Administrativa				11,70%	R\$ 1,84
Lucro				10,00%	R\$ 1,75
Tributos (calculado "por dentro")				6,65%	R\$ 1,37
Valor da hora extra noturna					R\$ 20,65

CÁLCULO DA DIÁRIA (Jantar + pernoite - fora do município)			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL
Diárias (incluso jantar de R\$ 15,00)		R\$ 90,00	R\$ 90,00
Despesa Administrativa		11,70%	R\$ 10,53
Lucro		10,00%	R\$ 10,05
Tributos (calculado "por dentro")		6,65%	R\$ 7,88
Valor estimado das diárias			R\$ 118,46

CUSTOS VARIÁVEIS - QUADRO RESUMO			
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS 100% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)			
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hora extra 50%	1	R\$ 15,90	R\$ 15,90
Hora extra Domingos e Feriados 100%	1	R\$ 21,19	R\$ 21,19
Hora extra noturna	1	R\$ 20,65	R\$ 20,65
Diária (Jantar + pernoite fora do município)	1	R\$ 118,46	R\$ 118,46
Valores Estimados de Custos Variáveis (por hora)			R\$ 176,20
VALOR DA PROPOSTA			
Valor total da Diária Fixa	R\$ 188,90		
Valor total da Diária Variável	R\$ 176,20		
Valor a ser informado na proposta	R\$ 365,10		

ENCARGOS SOCIAIS – MARCENEIRO (preencher apenas células em amarelo claro)					Remuneração Básica
Encargos legais					R\$600,00
Licença paternidade	período afastamento em dias	período considerado (em dias)	Percentual de Ocorrência	0,00%	R\$ 0,01
	5,00	365,00	0,0875%		
Licença Maternidade	Período afastamento em meses	período considerado (em meses)	Impacto (férias)	Percentual ocorrência	R\$ 0,44
	4,00	12,00	11,11%	2,00%	
Reposição de empregados ausentes					
Férias				8,33%	R\$ 50,00
Auxílio Doença			Número de faltas anuais: 5,00	1,37%	R\$ 8,22
Faltas Legais			Número de faltas legais: 1	0,27%	R\$ 1,64
Acidentes de Trabalho			Percentual dos funcionários acidentados: 0,78%	0,03%	R\$ 0,19
Reposição de empregados ausentes				10,01%	R\$ 60,06
Provisão para rescisão					
Aviso Prévio Indenizado			Percentual de funcionários indenizados: 5,00%	0,42%	R\$ 2,50
Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/ FGTS)				0,20%	R\$ 1,20
Aviso prévio trabalhado				100,00%	R\$ 7,00
Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/ FGTS)				4,00%	R\$ 24,00

BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS – MARCENEIRO						
Despesa refeição	qdade	nº dias/mês	valor refeição	Custo empregado		Valor Total
	1	21.726	R\$ 9,81	R\$ 0,00		R\$ 213,13
Vale transporte Marília/SP	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 63,94
	2	21,726	R\$ 2,30	R\$ 99,94	R\$ 36,00	
AUXILIO FUNERAL			Salário Normativo	Valor do Benefício	Ocorrência	Valor Unitário Provisionado
			860,00	R\$ 860,00	0,01%	R\$ 0,09
CESTA BÁSICA/CARTÃO ALIMENTAÇÃO			QTDE	Valor Unitário	Valor Total	
			0	R\$ 0,00	R\$ -	
Seguro de vida em grupo			Valor unitário mensal	R\$ 0,00	Empregado	R\$ 0,00
					Custo Total unitário	R\$ -

MÓDULO 03 – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A		
B	Outros (especificar) --	R\$ 0,00
Total de Insumos Diversos		R\$ 0,00
MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS		R\$ 214,80
Base de cálculo		35,80%
A	INSS	R\$ 120,00
B	SESI ou SESC	R\$ 9,00
C	SENAI ou SENAC	R\$ 6,00
D	INCRA	R\$ 1,20
E	Salário educação	R\$ 15,00
F	FGTS	R\$ 48,00
G	RAT	R\$ 12,00
H	SEBRAE	R\$ 3,60
4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 90,52
A	13º salário	R\$ 49,98
B	Adicional de férias	R\$ 16,68
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adic. de Férias	R\$ 23,86
4.3 – Afastamento Maternidade		R\$ 0,60
A	Afastamento Maternidade - Impacto sobre 1/3 de férias	R\$ 0,44
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	R\$ 0,16
4.4 – Provisão para Rescisão		R\$ 38,10
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 2,50
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,90
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/ FGTS)	R\$ 1,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,00
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 2,51
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/ FGTS)	R\$ 24,00
4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 81,56
A	Reposição de Férias	R\$ 50,00
B	Reposição de Auxílio-doença	R\$ 8,22
C	Licença paternidade (*)	R\$ 0,01
D	Reposição de Ausências Legais	R\$ 1,64
E	Reposição de Acidente de Trabalho	R\$ 0,19
F	Outros (especificar) --	R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 21,50
4.6 – Outros (especificar abaixo)		R\$ 0,00
A	--	% de ocorrência 0,00% 0,00% R\$ 0,00
B	--	% de ocorrência 0,00% 0,00% R\$ 0,00
C	--	% de ocorrência 0,00% 0,00% R\$ 0,00
QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – Encargos sociais e Trabalhistas		
4.1 – Encargos Sociais, Previdenciários e FGTS		R\$ 214,80
4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 90,52
4.3 – Afastamento Maternidade		R\$ 0,60
4.4 – Provisão para Rescisão		R\$ 38,10
4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 81,56
4.6 – Outros (especificar abaixo)		R\$ 0,00
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		70,93% R\$ 425,59
MÓDULO 05 – Custos Indireto, Lucros e Tributos		VALOR
A Custos Indiretos / Despesas Administrativas		R\$ 145,58
B Lucro		R\$ 138,98
Tributos		Aliquota
C	Tributos Federais	PIS: 0,65%
		COFINS: 3,00%
		OUTROS: 0,00%
	Tributos Municipais	ISSQN: 3,00%
	Outros tributos	OUTROS: 0,00%
Total de Custos Indireto, Lucros e Tributos		R\$ 393,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – AUXILIAR			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A MÓDULO 01 – Composição da Remuneração			R\$ 600,00
B MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários			R\$ 218,65
C MÓDULO 03 – Insumos Diversos			R\$ 0,00
D MÓDULO 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 425,59
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 1.244,24
5 MÓDULO 05 – Custos Indireto, Tributos e Lucros			6,65% R\$ 393,46
Valor total mensal proposto por empregado			R\$ 1.637,70

Valor total por hora proposto por empregado	220	horas	R\$ 7,44
VALOR DA DIARIA	R\$ 59,55		
VALOR DOS EPIS	R\$ 65,08		
VALOR TOTAL DA PARTE FIXA	R\$ 124,63		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTOS VARIÁVEIS ESTIMADOS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS

CÁLCULO DA HORA EXTRA NORMAL 50%						
Salário por hora						R\$ 2,73
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)					50,00%	R\$ 4,10
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346		R\$ 0,84
Encargos Sociais					70,93%	R\$ 3,50
Despesa Administrativa					11,70%	R\$ 0,99
Lucro					10,00%	R\$ 0,94
Tributos (calculado "por dentro")					6,65%	R\$ 0,74
Valor da hora extra com adicional de 50%						R\$ 11,11

CÁLCULO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS 100%						
Salário por hora						R\$ 2,73
Salário por hora com adicional de hora extra (50%)					100,00%	R\$ 5,46
Descanso Semanal Remunerado s/ hora extra	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346		R\$ 1,12
Encargos Sociais					70,93%	R\$ 4,67
Despesa Administrativa					11,70%	R\$ 1,32
Lucro					10,00%	R\$ 1,26
Tributos (calculado "por dentro")					6,65%	R\$ 0,98
Valor da hora extra domingos e feriados com adicional de 100%						R\$ 14,81

CÁLCULO DA HORA EXTRA NOTURNA						
Salário por hora						R\$ 2,73
Salário por hora para trabalho noturno (20%)					20,00%	R\$ 3,28
Salário por hora noturna com adicional de hora extra (50%)					50,00%	R\$ 4,92
Fator de conversão (hora reduzida = 52,5 minutos)					14,28571%	R\$ 4,92
Descanso Semanal Remunerado s/ adicional noturno	Número médio de dias úteis no mês	26,071	Nº médio de domingos e feriados no mês	5,346		R\$ 1,01
Encargos Sociais					70,93%	R\$ 4,21
Despesa Administrativa					11,70%	R\$ 1,19
Lucro					10,00%	R\$ 1,13
Tributos (calculado "por dentro")					6,65%	R\$ 0,89
Valor da hora extra noturna						R\$ 13,35

CÁLCULO DA DIÁRIA (Jantar + pernoite - fora do município)			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO - (especificar o valor)	VALOR TOTAL
Diárias (incluso jantar de R\$ 15,00)		R\$ 90,00	R\$ 90,00
Despesa Administrativa		11,70%	R\$ 10,53
Lucro		10,00%	R\$ 10,05
Tributos (calculado "por dentro")		6,65%	R\$ 7,88
Valor estimado das diárias			R\$ 118,46

CUSTOS VARIÁVEIS - QUADRO RESUMO			
HORAS EXTRAS 50% + HORAS EXTRAS DOMINGOS E FERIADOS 100% + HORAS EXTRAS NOTURNAS + DIÁRIAS (PAGOS SÓ SE EFETIVAMENTE UTILIZADOS)			
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES (manter fixas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hora extra 50%	1	R\$ 11,11	R\$ 11,11
Hora extra Domingos e Feriados 100%	1	R\$ 14,81	R\$ 14,81
Hora extra noturna	1	R\$ 13,35	R\$ 13,35
Diária (Jantar + pernoite fora do município)	1	R\$ 118,46	R\$ 118,46
Valores Estimados de Custos Variáveis (por hora)			R\$ 157,73
VALOR DA PROPOSTA			
Valor total da Diária Fixa	R\$ 124,63		
Valor total da Diária Variável	R\$ 157,73		
Valor a ser informado na proposta	R\$ 282,36		

ENCARGOS SOCIAIS – AUXILIAR (preencher apenas células em amarelo claro)					Remuneração Auxiliar		
Encargos legais					R\$600,00		
Licença paternidade	período afastamento em dias	período considerado (em dias)	Percentual de Ocorrência	0,00%	R\$ 0,01		
	5,00	365,00	0,0875%				
Licença Maternidade	Período afastamento em meses	período considerado (em meses)	Impacto (férias)	0,07%	R\$ 0,44		
	4,00	12,00	11,11%			2,00%	
Reposição de empregados ausentes							
Férias				8,33%	R\$ 50,00		
Auxílio Doença		Número de faltas anuais: 5,00		1,37%	R\$ 8,22		
Faltas Legais		Número de faltas legais: 1		0,27%	R\$ 1,64		
Acidentes de Trabalho		Percentual dos funcionários acidentados: 0,78%		0,03%	R\$ 0,19		
Reposição de empregados ausentes				10,01%	R\$ 60,06		
Provisão para rescisão							
Aviso Prévio Indenizado		Percentual de funcionários indenizados	5,00%	0,42%	R\$ 2,50		
Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/FGTS)				0,20%	R\$ 1,20		
Aviso prévio trabalhado			100,00%	1,17%	R\$ 7,00		
Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal e 10% Contr. Social = 50% s/FGTS)				4,00%	R\$ 24,00		
BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS – AUXILIAR							
Ticket refeição	refeição/dia	nº dias/mês	valor refeição	Custo empregado	Valor Total Unitário		
	1	21,726	R\$ 5,40	R\$ 1,08	R\$ 93,86		
Vale transporte Marília/SP		bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 63,94
		2	21,726	R\$ 2,30	R\$ 99,94	R\$ 36,00	

AUXILIO CRECHE		Salário Normativo	Valor do Benefício	Ocorrência	Valor Unitário Provisionado	
		600,00	R\$ 120,00	1,00%	R\$ 1,20	
CESTA BÁSICA/CARTÃO ALIMENTAÇÃO		QTDE	Valor Unitário	Valor Total		
		1	R\$ 46,00	R\$ 46,00		
Seguro de vida em grupo	Valor unitário mensal	R\$ 3,95	Empregado	R\$ 2,40	Custo Total unitário	R\$ 1,55
PLANO ODONTOLÓGICO	Valor unitário mensal	R\$ 16,00	Empregado	R\$ 4,50	Custo Total unitário	R\$ 11,50
AUXILIO AO FILHO DEFICIENTE		Salário Normativo	Valor do Benefício	Ocorrência	Valor Unitário Provisionado	
		600,00	R\$ 60,00	1,00%	R\$ 0,60	
E P I - AUXILIAR						
Item		Custo unitário	Vida útil	Quantidade	Custo mensal	
Botina com biqueira em aço		R\$ 50,00	1	1	R\$ 50,00	
Meia de algodão (pares)		R\$ 6,90	1	1	R\$ 6,90	
Par de luvas de raspa de proteção		R\$ 6,10	1	1	R\$ 6,10	
Máscara descartável branca		R\$ 1,04	1	2	R\$ 2,08	
Custo Total Unitário Mensal:					R\$ 65,08	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E LUCRO						
ITEM	Base de Cálculo	Despesa Administrativa	Lucro			
Auxiliar Serv.Gerais	R\$1.244,24	11,70%	R\$145,58	10,00%	R\$138,98	

6.2 O crédito orçamentário para atender a presente despesa consta de nossa proposta orçamentária para de 2012 e correrá à conta da UO 25902 – gestão tesouro, E.D. 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficando a emissão da **Nota de Empenho Estimativo** e pagamentos dela decorrentes a cargo desta Delegacia.

7 CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício na DRF/MRA, designado pelo seu respectivo gestor, podendo ser auxiliado por outro (s) servidor(es) igualmente designado(s);

7.2 Poderão ocorrer ajustes ou modificações posteriores para atender requisitos legais e instruções posteriores visando disciplinar a gestão desse serviço;

7.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos;

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a DRF/MRA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade deste Contrato.

8.1.1 A contratante obriga-se a fazer os pedidos de mão-de-obra com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. No caso de necessidade em tempo menor, deverá ser negociado diretamente com a Chefe da Seção de Programação e Logística.

8.1.2 O transporte da mão-de-obra correrão às expensas da contratante;

8.2 Durante a vigência do contrato será disponibilizado um servidor para estar trabalhando em contato direto com a contratada.

8.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aquele praticado no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

8.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender os pedidos da CONTRATANTE, quando houver solicitação dos serviços ora contratado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), informando previamente à Seção de Programação e Logística, relação contendo nome completo, CPF e documento de identidade;

9.2. Encaminhar a mão-de-obra, com EPI's, no local indiciado pela administração, inclusive fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos e feriados, quando for o caso;

9.3. Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto da licitação, colocando à disposição da CONTRATANTE, telefone ou e-mail para atendimento da CONTRATADA;

9.4. Fornecer, juntamente com as faturas, uma relação contendo as datas e local de prestação dos serviços.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2012

11 - FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização;

11.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços de modo idêntico aos mencionados no Contrato bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto desta licitação, conforme legislação vigente;

- 11.4. A contratada se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas de Pequeno Porte (Simples), ou outra legislação que venha a substituí-la, deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.5. Os valores referentes às EPIs e das horas extraordinárias e diárias serão pagas somente se forem efetivamente fornecidas/prestadas.

12- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 A despesa com a execução do contrato correrá a conta do Tesouro - Categoria Econômica: 339039 – Serviço de Terceiro, Pessoa Jurídica.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente.
- b) de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do período de vigência do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Incidirá também na sanção prevista no subitem 13.1. III à licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, **ou a nova Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, na respectiva fase da sessão do Pregão.

13.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Edital e das demais cominações legais.

13.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.6 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, do subitem 13.1.

14 RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, em cumprimento ao disposto no incisos I e II do artigo 8º do Decreto nº 3.555/00.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO PARA AS DECLARAÇÕES

A pessoa jurídica (nome da empresa) , CNPJ (número de inscrição) , sediada (endereço) , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão DRF/MRA N° 001/2012, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) Teve acesso a todas as peças que compõem o Termo de Referência e tem conhecimento do seu conteúdo, consoante disposto na condição 9.4.3 do edital.
- b) Está ciente de que empresa concorda com todos os termos do edital e seus anexos, consoante o disposto na condição 9.4.4 do edital.
- c) Possui pessoal adequado para a execução do objeto deste Pregão, consoante disposto na condição 9.4.5 do edital;

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal devidamente identificada)

ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO JUNTAMENTE COM OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS/MARCENEIRO PARA ATENDER DRF/MRA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA E A EMPRESA

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXXX de 2012 (XXXXXXXXXX), na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, situada à Avenida Sampaio Vidal n.º 789, centro, Marília, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0361-70, neste ato representada pela **Srª. GINA CRISTINA DE CARVALHO GARCIA**, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, de conformidade com o disposto no inciso ____ do artigo ____ do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º ____, de __/__/____, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXX, no XXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, (estado civil) xxxxxx, (Cl.) XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Marília, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo n.º _____, um contrato de fornecimento temporário de ajudante de serviços gerais/marceneiro para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus Anexos e regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela IN MARE n.º 18 de 22/12/97, pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, IN/SLTI/MPOG n.º 02/10 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada em fornecimento temporário de ajudante de serviços gerais/marceneiro para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato está vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico DRF/MRA n.º 001/2012** e à Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO - Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Edital constante do Processo n.º _____, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 08 (oito) dias na página XX do Diário Oficial da União de XX de XXXXXXXX de 2012 e na Internet.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo n.º _____, da Delegacia da Receita

Federal do Brasil em Marília, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

Edital do Pregão Eletrônico DRF/MRA, nº 001/2012

Proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico DRF/MRA nº 001/2012**, em XX de XXXXXX de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O Contrato terá como termo inicial, a data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim pela DRF/MRA, nos termos do Edital e das condições aceitas pela CONTRATADA, constantes dos seus documentos de classificação, inerentes ao **Pregão Eletrônico DRF/MRA nº 001/2012**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento no interesse da DRF/MRA, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto do presente Contrato, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico ao discriminado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Incumbe à CONTRATANTE:

I – A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade deste Contrato.

- a) A contratante obriga-se a fazer os pedidos de mão-de-obra com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. No caso de necessidade em tempo menor, deverá ser negociado diretamente com a contratada.
- b) O transporte da mão-de-obra correrão às expensas da contratante.

II- Durante a vigência do contrato será disponibilizado um servidor para estar trabalhando em contato direto com a contratada;

III- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aquele praticado no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

IV- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Incumbe à Contratada:

I – Atender os pedidos da CONTRATANTE, quando houver solicitação dos serviços ora contratado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), informando previamente à Seção de Programação e Logística, relação contendo nome completo, CPF e documento de identidade. No caso de necessidade em tempo menor, deverá ser negociado diretamente com a contratante.

II – Encaminhar a mão-de-obra, com EPI's, documentos de identidade e ferramentas/máquinas, se for o caso, no local indicado pela administração, inclusive fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos e feriados, quando for o caso;

III – Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto da licitação, colocando disposição da CONTRATANTE telefone ou e-mail e atendimento da CONTRATADA;

IV – Fornecer, juntamente com as faturas, uma relação contendo as datas e local de prestação de serviços.

V – manter durante toda a vigência e validade deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - A despesa com a execução deste contrato, no valor global estimado em R\$...... (.....), para fornecimento temporário de ajudante de serviços gerais/marceneiro, correrá a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: _____ – Ministério da Fazenda, _____ - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília; Gestão : _____; Fonte de Recurso : xxxxxxxxx; Programa Interno : xxxxxxxx; Natureza de despesa: xxxxxxx – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Programa de Trabalho : xxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2012NE900xxx, de xx/xx/2012, no valor de R\$xxxxxx (xxxxxxx), à conta da dotação especificada no caput desta Cláusula, para atender as despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Os valores das diárias serão fixos até o encerramento do contrato, salvo motivo devidamente justificado que demonstre o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Dos valores fixos e variáveis que não forem efetivamente fornecidos/prestados serão descontados do valor da diária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do documento fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta - corrente junto à agência bancária indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de despesas com multas em valores superiores aos pagamentos que seriam devidos à contratada que não sejam liquidadas, estarão sujeitas à cobrança administrativa e judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes de cada pagamento será verificado no SICAF, mediante consulta “on-line” ao sistema, a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, será comunicado à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita a sanções administrativas previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – Os valores das diárias não sofrerão reajustes e serão fixos até o encerramento do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado que demonstre o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, e sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente.

b) de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do período de vigência do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor que seria devido à contratada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será objeto de cobrança administrativa ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Contrato só terá validade e eficácia após publicado seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no § Único do artigo 61 da Lei 8.666/93, combinado com os incisos I e II do artigo 33 do Decreto nº 93.872/86.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste contrato serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 4,

de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4 de 19/01/99, DOU de 21/01/99 e na lei n.º 10.180 de 06/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Marília.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marília, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Marília, X de XXXX de 2012.

CONTRATANTE (DRF/Marília/SP)

CONTRATADA

GINA CRISTINA DE CARVALHO GARCIA
Chefe da SAPOL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO DRF/MRA Nº 001/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.: TEL/FAX: (.....)
ENDEREÇO:
.....
CEP: E-MAIL:

ITEM 1:

VALOR DA PROPOSTA	
Valor total da Diária Fixa	
Valor total da Diária Variável	
Valor a ser informado na proposta	R\$ 0,00

Valor por extenso ()

ITEM 2:

VALOR DA PROPOSTA	
Valor total da Diária Fixa	
Valor total da Diária Variável	
Valor a ser informado na proposta	R\$ 0,00

Valor por extenso ()

Declaro que:

Estou de acordo com o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite marcada para entrega das propostas;

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO:AGÊNCIA:CONTA CORRENTE:.....

.....,de de 2012.

.....
(assinatura/carimbo do proponente)

Nome: _____

Documento: _____

Os dados de identificação da empresa e para pagamento somente deverão ser preenchidos no caso de proposta vencedora. Nos demais casos, deixar em branco. **Esta proposta de preços deverá ser entregue juntamente com a Planilha de Custo e Formação de Preços.**